



Estado do Piauí

## **Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí**

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

**LEI Nº 439/2020, de 17 de março de 2020.**

*Dispõe sobre a equiparação do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério no Município de Novo Oriente do Piauí.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Piso Nacional para os Profissionais do Magistério Público Municipal de Novo Oriente do Piauí, será de R\$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), correspondente ao reajuste de 12,84% (doze virgula oitenta e quatro pontos percentuais) no piso anterior, para uma jornada de 40 horas semanais, para o exercício de 2020, conforme determina o Art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.738/2008, que regulamenta o Piso Nacional para os Profissionais do Magistério Público.

**Parágrafo único.** Os vencimentos iniciais referente as demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.


**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí, 17 de março de 2020.

  
**Arnilton Nogueira dos Santos**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi aprovada, sancionada, enumerada e publicada aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

  
**Anna Márcia Nogueira dos Santos Martins**  
CPF: 671.402.383-91  
Chefe de Gabinete